



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.742/2024.

**“DECLARA A FANFARRA MUNICIPAL
TRADICIONAL DE ALAGOINHAS,
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Alagoinhas, a Fanfarra Municipal Tradicional de Alagoinhas.

Art. 2º - Em conformidade com o quanto disciplinado na Lei 2.142/2012, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SECET, deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 16 de janeiro de 2024.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO